



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 879/2021

**Concede reposição das perdas inflacionárias
aos servidores públicos do Poder Legislativo
e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que me confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e eu SANCIONO e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a reposição das perdas inflacionárias aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, recompondo o valor dos seus vencimentos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no percentual de **4,52%** (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) sobre o vencimento básico e demais vantagens a este vinculadas, pagos a cada servidor, seja efetivo, ocupante de cargo em comissão, ocupante de função gratificada ou contratado.

Art. 2º Em consequência do disposto no art. 1º desta Lei e no art. 1º da Lei nº 849, de 21 de fevereiro de 2020, o Anexo Único da Lei nº 843, de 26 de novembro de 2019, passa a vigorar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, com a redação dada pelo Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º As despesas geradas pela presente Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas na unidade Processo Legislativo do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Tocos do Moji, MG, 12 de fevereiro de 2021.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 879/2021

O Anexo Único da Lei 843/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELAS DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS E DA REMUNERAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

1. TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DO QUADRO EFETIVO

CLASSE	Carga Horária	NÍVEL					
		A	B	C	D	E	F
CENS-C	20	2178,46	2287,38	2396,30	2505,23	2614,15	2723,07
CENS	20	2085,17	2189,43	2293,69	2397,95	2502,21	2606,47
CENT	40	2030,30	2131,82	2233,33	2334,85	2436,36	2537,88
CENM	40	1975,43	2074,20	2172,97	2271,74	2370,51	2469,29
CENB-H	40	1371,83	1440,42	1509,01	1577,60	1646,19	1714,78
CENB	40	1207,21	1267,57	1327,93	1388,29	1448,65	1509,01

2. TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	Vencimento Básico
CCNS-C	2505,23
CCNS	2397,95
CCNM	2271,74

3. TABELA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

SÍMBOLO	Percentual sobre o Vencimento Básico
CCNS-C	5 %
CCNS	5 %
CCNM	5 %

4. TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	Gratificação
FGNS-C	217,30
FGNS	208,52
FGNM	197,54

LEGENDA:

CENS-C – Cargo Efetivo de Nível Superior exigida inscrição em órgão de Classe;

CENS – Cargo Efetivo de Nível Superior;

CENT – Cargo Efetivo de Nível Técnico;

CENM – Cargo Efetivo de Nível Médio;

CENB-H – Cargo Efetivo de Nível Básico com Habilitação especial;

CENB – Cargo Efetivo de Nível Básico;



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

CCNS-C – Cargo Comissionado de Nível Superior exigida inscrição em órgão de Classe;

CCNS – Cargo Comissionado de Nível Superior;

CCNM – Cargo Comissionado de Nível Médio;

FGNS-C – Função Gratificada de Nível Superior exigida inscrição em órgão de Classe;

FGNS – Função Gratificada de Nível Superior; e

FGNM – Função Gratificada de Nível Médio.

Tocos do Moji, MG, 12 de fevereiro de 2021.

GIVANILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA

Diretora do Departamento de Administração e Fazenda